

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.622 DE 04 DE ABRIL DE 2023

AVERBA NA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº IN051407.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 04/04/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.5410/2014, referente à solicitação de Averbação na Licença de Operação – LO nº IN051407 da empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO, em atendimento à decisão judicial referente à Ação Civil Pública Nº 5001141-66.2020.4.02.5111/RJ, para incorporação das condicionantes dispostas na Autorização de Licenciamento Ambiental ALA nº 20/2017 – Retificação nº 01, do ICMBIO, empreendimento localizado na Rodovia Governador Mário Covas km 471, Jacuecanga, Município de Angra dos Reis,

- o Parecer nº 02/2023/COOEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Operação nº IN051407 da empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO, em atendimento à decisão judicial referente à Ação Civil Pública Nº 5001141-66.2020.4.02.5111/RJ, a inclusão da seguinte condição de validade às condições específicas dispostas na ALA nº 20/2017 – Retificação nº 01:

Apresentar ao INEA, com vistas ao acompanhamento e conhecimento, relatório semestral que demonstre o atendimento às seguintes condicionantes específicas:

1. Encaminhar à ESEC Tamoios cópia de cada licença ambiental emitida em até 5 (cinco) dias úteis após sua emissão;
2. Apresentar Relatório Semestral de Atendimento às Condicionantes para a ESEC Tamoios elaborado e assinado por profissionais habilitados. Este deverá primar pela objetividade, clareza e transparência, devendo ainda seguir obrigatoriamente o formato indicado pelo ICMBio. Deverá também apresentar dados cumulativos de forma a possibilitar um melhor acompanhamento do projeto, bem como apresentar (na forma de anexos) todas as evidências necessárias à comprovação do atendimento às condicionantes da ALA nº 20/2017 - Retificação nº 01;
3. A ALA nº 20/2017 – Retificação nº 01 autoriza a atividade, conforme o projeto apresentado nos autos do Processo de Licenciamento INEA nº E-07/002.5410/2014. Qualquer alteração no mesmo deverá ser submetida previamente para análise do ICMBio;
4. Atender a representação específica para a existência da unidade de conservação na Baía da Ilha Grande, tanto nos mapas de sensibilidade e vulnerabilidade, bem como dos correlatos Índices de Sensibilidade do Litoral (ISL), sendo necessário:

a) Inserir nos mapas das Áreas de Análise da Vulnerabilidade da Baía da Ilha Grande, (11 folhas apresentadas no PEI do TEBIG), as 18 áreas emersas (ilhas e lajes) da ESEC Tamoios, que deveriam estar representadas nas folhas 6 (Ubatuba); 10 (Jipóia); e 11 (Mambucaba);

b) Delimitar a ESEC Tamoios nos Mapas de Sensibilidade, indicando o Índice de Sensibilidade do Litoral (ISL) igual a oito (8), e de tratar-se de áreas sob gerenciamento especial (Cartas SAO – de acordo com as Especificações e normas técnicas para elaboração de cartas de sensibilidade ambiental para derramamentos de óleo do MMA);

5. Incluir no PEI um plano de prevenção de impactos ambientais específicos para a ESEC Tamoios, de modo que sua proteção e recuperação sejam priorizadas em caso de acidentes que envolvam liberação de Hidrocarbonetos, onde será necessário:

a) Elaborar um Plano de Prevenção de Riscos e Mitigação de Impactos Ambientais à ESEC Tamoios, onde o bloco funcional da Imboassica (7 km do TEBIG) sirva de um modelo/protocolo para os outros blocos da unidade de conservação (descontínua) na Baía da Ilha Grande, com a elaboração do mapeamento tridimensional do substrato/fundo marinho e caracterização da biota marinha, específico para o bloco funcional da Imboassica.

b) Inserir neste Plano os mapas, índices e representações relacionados à condicionante 48.

6. Realizar mapeamento da batimetria do bloco funcional Imboassica (15km²), com apresentação tridimensional do fundo marinho utilizando-se de metodologia apropriada (sonar de varredura lateral, ecobatímetro multifeixe, side-scan ou tecnologia similar), como parte do Plano de Prevenção de Riscos e Mitigação de Impactos Ambientais à ESEC Tamoios;

7. Complementar o diagnóstico e o inventário biológico da parte marinha das ilhas do bloco funcional Imboassica, incluindo as Ilhas Queimada Grande e Queimada Pequena, como parte do Plano de Prevenção de Riscos e Mitigação de Impactos Ambientais à ESEC Tamoios;

8. Confeccionar, instalar e manter placas insulares informativas e indicativas de áreas da unidade de conservação, conforme Projeto de Sinalização Insular a ser apresentado, nos seguintes blocos funcionais e quantitativos:

a) Bloco da Imboassica (03 ilhas x 03 placas);

b) Bloco de Búzios (05 ilhas x 03 placas).

9. Realizar Seminário de Pesquisas sobre os estudos, monitoramentos e cumprimento de condicionantes desenvolvidos pela Transpetro e relacionadas ao Terminal Aquaviário Angra dos Reis;

10. Apresentar ao ICMBio, em até 60 dias, a partir da assinatura da ALA 20/2017 – Retificação nº 01, cronograma de atendimento de cada uma das condicionantes, levando-se em consideração o prazo de 2025 como limite (vencimento da LO IN051407).

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente